



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDEGE Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de Santo André, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, em conformidade com as Leis Municipais nº 7.671, de 18 de junho de 1998, nº 9.624, de 29 de setembro de 2014, e com o Decreto Municipal nº 14.487, de 13 de março de 2000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3555406.416.00020488/2026-42-SEI, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em firmar TERMO DE COOPERAÇÃO, visando a realização de parcerias para **apoio metodológico para realização de Estudo de Demanda Turística e pesquisa da economia do turismo do município**, base para desenvolvimento de projetos e ações de interesse turístico municipal e fomento à cadeia turística do município.

1) O objetivo do edital é a realização de parceria para apoio metodológico e técnico para realização do Estudo de Demanda Turística e pesquisa de dados da economia do turismo do município, como indicação de padrões e melhores práticas, modelos de aplicação de questionários, orientação sobre a operação de captação de resposta, dentre outras práticas metodológicas para realização deste estudo, conforme indicação dada pela Lei Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico, assim como demais regulamentações posteriores que estabelecem suporte de instituições técnicas de ilibado saber para apoio metodológico à esta prática.

2) Ficam os interessados, aqui denominados COOPERADORAS, cientificados de que deverão manifestar sua intenção de firmar a parceria, para a finalidade acima descrita, apresentando Plano de trabalho e Carta de interesse, a ser protocolado digitalmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, através do e-mail: turismo@santoandre.sp.gov.br, com o **prazo de 13 de julho de 2026**.

2.1. Como contrapartida, será oferecida a exposição da marca do Cooperador junto aos materiais oriundos do estudo, publicação dos conteúdos no Portal "Turismo Santo André", citação da marca nas eventuais inserções de mídia, assim como outras possibilidades que sejam apresentadas pela cooperadora e aceites pela PREFEITURA.

2.2. Na Carta de Interesse deverá conter o manifesto de interesse da instituição e a declaração de capacidade técnica de viabilidade para realização da finalidade deste edital. Junto a Carta de Interesse deverão ser encaminhados eletronicamente os seguintes documentos: Plano de Trabalho; cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo da COOPERADORA, bem como

prova de inscrição no CNPJ e certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certificado de regularidade do FGTS (CRF); currículo da COOPERADORA; declaração expressa, firmada pelo representante legal da COOPERADORA, comprometendo-se à assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para execução da proposta - se houver, eximida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;

2.3. O Plano de Trabalho deverá constar a proposta detalhada para apoio metodológico à realização dos estudos, discriminando todos os aspectos da pesquisa Estudo de Demanda Turística que serão dados suporte técnico e operacional.

3) Constitui-se obrigação da COOPERADORA, para a regular consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, o pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas, incluindo todas as despesas acessórias, caso existam (ex: seguros, cachês, traslados, locações, etc).

4) Constituem-se obrigações da PREFEITURA para a consecução do Termo de Cooperação a ser firmado: garantir a utilização correta e eficiente dos resultados, assim como a devida divulgação e disseminação da parceria.

5) O Termo de Cooperação será firmado conforme o modelo constante no ANEXO I do presente edital.

6) Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem que se verifique a devida regularização em prazo outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva verificação.

7) Serão limitadas as parcerias para participação no edital de acordo com a capacidade de viabilização das interessadas, ou conforme julgar necessário o setor competente pelo acompanhamento da PREFEITURA, para efeitos deste edital a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, através da Gerência de Turismo.

8) Para informação detalhada do trabalho a ser realizado, objeto deste edital, os interessados deverão retirar o planejamento do Estudo de Demanda Turística de Santo André 2026, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, na Rua Visconde de Taunay, nº 70, Bangú, Santo André, das 09:00 às 17:00 horas.

9) A PREFEITURA, sob seu exclusivo critério e com fundamento em razões de ordem técnica, poderá desconsiderar propostas que não atendam os requisitos da iniciativa, a necessidade imediata ou as diretrizes da política de desenvolvimento econômico do município.

10) Os critérios que nortearão a análise técnica das propostas ofertadas serão os seguintes: instituição com ilibado saber para o tipo de estudo proposto; atender as indicações da Lei Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que estabelece condições e requisitos para a

classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico, assim como demais regulamentações posteriores que estabelecem suporte de instituições técnicas de ilibado saber para apoio metodológico à esta prática; pertinência com as ações previstas na Lei Municipal nº 10.857, de 02 de julho de 2025, que estabelece o Plano Diretor de Turismo de Santo André e; importância para o fomento da atividade turística municipal.

11) O exame dos documentos e ofertas de parcerias apresentados para o que prevê este Edital, serão analisados pelos servidores do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como a seguir: Rubens Gallino Junior, Fernanda Parra Garcia e Tarsila de Almeida Fernandes.

12) Após o encerramento do recebimento das propostas, será realizada uma publicação oficial do resultado.

Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de junho de 2026.

EVANDRO BANZATO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, localizada à Rua Visconde de Taunay, nº 70, Bangú, Santo André, compareceram as partes a seguir identificadas, de um lado, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, neste ato denominada SECRETARIA, representada por seu Secretário, senhor Evandro Banzato, e de outro lado a empresa _____ neste ato denominada COOPERADORA, representada por _____, para, em conformidade com os elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 3555406.416.00020488/2026-42-SEI e no Edital de Chamamento SDGE nº XX/2026, celebrar o presente termo de cooperação,

cujo objeto consiste na realização de parcerias para **apoio metodológico para realização de Estudo de Demanda Turística e pesquisas da economia do turismo do município**, base para desenvolvimento de projetos e ações de interesse turístico municipal e fomento à cadeia turística do município, restando acordado o seguinte:

1) A COOPERADORA, para o regular implemento do objeto deste termo, obriga-se a ofertar como doação, não onerosa a PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, o **serviço de suporte metodológico e técnico para realização do Estudo de Demanda Turística de Santo André e pesquisas da economia do turismo municipal**, conforme Plano de Trabalho.

2) A COOPERADORA efetivará o apoio técnico e metodológico do Estudo de Demanda Turística e pesquisas da economia do turismo, utilizando-se dos recursos humanos, materiais e equipamentos descritos, em estrita observância aos termos da proposta apresentada.

3) A COOPERADORA obriga-se a realizar o objeto deste termo e apresentar os resultados em consonância às orientações técnicas para realização de estudo de perfil da demanda apresentado pelo Governo do Estado, acessível no link: <https://plataforma.turismo.sp.gov.br/mit-cartilha>

4) A COOPERADORA obriga-se a realizar os seguintes serviços: treinamento dos pesquisadores, aplicação dos questionários presencialmente nos pontos indicados no planejamento, análise dos dados, elaboração do relatório final do Estudo de Demanda Turística e pesquisa da economia do turismo local, bem como certificar o documento aprovado entre as partes, Cooperadora e Prefeitura de Santo André.

5) Todos os serviços descritos no item 4 deste Termo de Cooperação poderão ser realizados em conjunto com Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, conforme a necessidade.

6) A publicação do relatório final será realizada pela Prefeitura de Santo André;

7) Prazos para a execução dos serviços: assinatura da parceria até o dia 24 de julho de 2026; treinamento dos pesquisadores e aplicação das pesquisas de campo até 31 de outubro de 2026; elaboração do relatório final até 30 de novembro de 2026.

8) A contrapartida oferecida consiste na exposição da marca do Cooperador junto aos materiais oriundos do estudo, publicação dos conteúdos no Portal “Turismo Santo André”, citação da marca nas eventuais inserções de mídia, assim como outras possibilidades que sejam apresentadas pela cooperadora e aceites pela PREFEITURA.

9) Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas, seguros e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da COOPERADORA, eximida a SECRETARIA, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos, ou ônus gerados em qualquer momento durante a execução do Termo de Cooperação;

10) A COOPERADORA obriga-se a sanar as irregularidades detectadas pela SECRETARIA, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva notificação;

11) A denúncia deste termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12) Considerar-se-á extinto o presente termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela SECRETARIA;

13) Fica atribuída à SECRETARIA a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente termo de cooperação.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Assinatura: _____

EVANDRO BANZATO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego

Assinatura: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome da Empresa Cooperadora

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Santo André, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Tamara De Novais Rocha Santana, Encarregado III**, em 19/06/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Banzato, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego**, em 24/06/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1412820** e o código CRC **4DB036F3**.

Referência: Processo nº 3555406.416.00020488/2026-42

SEI nº 1412820